



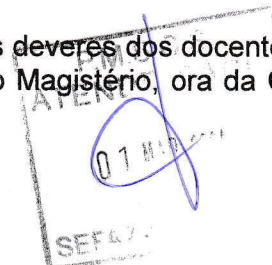
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AUTÁRQUICOS EM SÃO CAETANO DO SUL

Rua Engenheiro Rebouças, 74 - São Caetano do Sul - SP - CEP 09540-000
Telefone/fax: (11) 4226.1567 - E-mail: sindserv.scs@terra.com.br

PAUTA DE REIVINDICAÇÕES SOCIAIS – 2024 (Específicas para os Servidores da Educação)

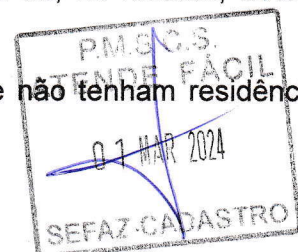
CÓPIA

1. **Cumprir a Portaria nº 61, de 31.1.2024, do MEC, que fixa o reajuste do Piso do Nacional do Magistério da Educação Básica, em conformidade com o disposto na Lei 11.738, de 16.7.2008, em R\$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) bem como os demais dispositivos dessa lei, como a observância do cumprimento e pagamento da hora-atividade.**
2. **Manter o intervalo de 15 minutos para descanso e alimentação, para todos os Servidores da Educação, computando-se como integrado na jornada de trabalho.**
3. **BÔNUS DA EDUCAÇÃO:**
 - a. **Concessão de 13 (treze) parcelas iguais, para todos os Servidores da área da Educação, assegurando diferenças máximas de 10% entre as diversas funções (a diferenciação do pagamento do Abono deve ser minimizada, para diminuir a diferença de remuneração entre os Servidores da área vez que todos são educadores, independente das funções que exerçam, sejam Professores, APIs, Serventes, Merendeiras ou outras);**
 - b. **pagamento, inclusive quando o Servidor estiver em afastamento legal (ex.: acidente de trabalho, auxílio doença) e afastamento a critério da Administração;**
 - c. **pagamento com desconto proporcional por falta e ausências injustificadas, segundo critério a serem previamente definidos pela Administração, juntamente com o Sindicato;**
 - d. **viabilizar negociação quanto às faltas não comprovadas por atestados médicos, mas que exista uma justificativa do Servidor, a qual será analisada pelos seu superior hierárquico, para que não haja a perda total do bônus;**
 - e. **pagamento impreterivelmente até o dia 20 (vinte) de cada mês.**
4. **Pagamento do Enquadramento dos Docentes referente aos títulos apresentados até o mês de novembro da cada ano.**
5. **Jornada de 36 horas semanais, em turno diário de 6 horas corridas, para todos os servidores da Educação (ex.: Serventes, Provedores, Serventes-Provedores, Porteiros, Vigias, Inspetor de Alunos e funcionários administrativos) OU pagamento com acréscimo de 1/3 dos vencimentos para os que trabalharem em jornadas de 44 horas semanais, sem que esse valor seja absorvido pelo mecanismo de “gatilho” que garante o piso salarial.**
6. **Adoção de critério único, documentado, no âmbito da Secretaria de Educação:**
 - a. **para o Magistério municipal, explicitando os direitos e os deveres dos docentes, evitando a aplicação ora do Regimento Interno, ora do Estatuto do Magistério, ora da CLT, ora da LDB, sempre em detrimento do Servidor;**



- b. **para todos os Servidores administrativos**, os direitos e deveres, evitando interpretações dúbias e sempre contrárias a alguns Servidores, aplicando aleatoriamente o Regime Interno ou a CLT, ou, ainda, outras normas desconhecidas dele;
- c. **sobre a remoção** do docente e/ou do Servidor da Educação **para outra Unidade Escolar Municipal**, cujo critério devem se definidos conjuntamente com o Sindicato e, após as definições, através da solicitação escrita, com prazo máximo de 30 dias para resposta oficial, garantida, sempre, a preferência ao Servidor Público concursado.
7. **Aprovação e implantação do Plano de Carreira da Educação dos demais Servidores**, já elaborada por consultoria contratada, com a participação do SINDSERV-SCS (valorizando todos os Servidores da Educação, lhes garantindo remunerações adequadas).
8. **Garantir o tratamento com dignidade e respeito a todos os Docentes e demais Servidores pertencentes à SEEDUC** (pessoas qualificadas e treinadas para o atendimento); aferido permanentemente através de sistema de avaliação da satisfação do Servidor, avaliação essa a ser feita com critérios e objetivos e, com o acompanhamento pelo SINDSERV-SCS.
9. **Redução do número de alunos em sala de aula** quando houver a presença de alunos de inclusão, nos mesmos parâmetros da Lei estadual nº 15.830/2015.
10. **Recesso escolar** igual ao do magistério para todos os demais Servidores da Educação, independente das funções por eles exercidas.
11. **Fornecer a todos os Servidores da Educação local exclusivo e adequado para realizarem suas refeições** (copa em todas as unidades escolares com: fogão, geladeira, micro-ondas, etc.), (atualmente os Servidores estão fazendo suas refeições no chão, nas guaritas e até mesmo dentro do carro).
12. **Corrigir o excesso de tarefa que está sendo imposto aos Servidores**, fazendo valer as atribuições de cada cargo, conforme determina o anexo da Lei 5.070/2012, ressaltando que as atividades correlatas de cada função não poderão exceder as atribuições próprias do cargo exercido (exemplos: API substituindo professor, API sendo responsável por crianças com necessidades especiais substituindo as especialistas, inspetor realizando serviços de pintura e pequenos reparos, substituindo a manutenção, porteiros fazendo função de manobrista, etc...).
13. Vistoriar os locais de trabalho dos Servidores, verificando a infraestrutura de banheiros, vestiários, refeitórios, dentre outros, com acompanhamento de Diretor do Sindicato a ser oportunamente indicado.
14. Inclusão de todos os Servidores nos programas sociais do Município de São Caetano do Sul (ex: clubes municipais de recreação, etc.).
15. Concessão de **matrícula nas Escolas Municipais** de todos os níveis, **para o Servidor e/ou seus filhos**, que se candidatarem a elas independente de seus endereços residenciais (possibilitar o acesso aos estudos).
16. **Restituição e pagamento de quinquênio e licença-prêmio** a todos os Servidores que implementarem o tempo de serviço para o recebimento; **para aqueles que já possuem esses direitos**, pagamento de 60 dias em pecúnia, desde que requerido pelo interessado.
17. **Desconto nos impostos e taxas municipais**: conceder desconto de, no mínimo, 50%, nos valores de impostos e taxas municipais, para todos os Servidores.
18. Fornecimento do **Cartão Cidadão** para **TODOS** os Servidores que **não tenham residência** no município, devendo ser estendido aos seus dependentes legais.

CÓPIA



19. Recesso escolar **INTEGRAL** para todos os Servidores que trabalham diretamente com os alunos e para os demais, caso haja extrema necessidade de manter as Unidades Escolares abertas, **seja implantado pela SEEDUC uma escala de REVEZAMENTO que possa atender os Servidores de cada unidade escolar.**
20. **Concessão do direito de 6 faltas abonadas** para todos os Servidores que compõem a Secretaria de Educação- SEEDUC.
21. Implantação **IMEDIATA** de redução de jornada de 44h semanais para 40h semanais para todos que ainda não se beneficiaram com a Lei nº 6.164 de 21 de novembro de 2023.
22. Fornecer marmitex com preço igual para todos os Servidores, tendo como base o menor preço que é de R\$3,00 por dia.
23. Retornar a prática da aceitação do envio de atestados médicos por e-mail, nos mesmos moldes autorizados durante a Pandemia, pois que, nem sempre o Servidor tem disponibilidade de se locomover até o SESMET, em decorrência do seu estado de saúde ou mesmo impossibilitado de deixar o posto de trabalho, considerando a necessidade da Administração.



JOELMA SOUZA GOMES DA SILVA
Presidente em exercício

CÓPIA

